



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA**

**7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CURITIBA (ACIDENTES DE
TRÂNSITO) - PROJUDI**

**Av. Getúlio Vargas, 2826 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.240-040 - Fone: (41)
3312-6007**

Autos nº. 0005003-97.2013.8.16.0182

TERMO DE PENHORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

Ao(s) 07 dia(s) do mês de abril do ano de 2016, de ordem da MM. Juíza de Direito Supervisora deste 7º Juizado Especial Cível, onde tramitam os autos de processo registrados sob o nº 0005003-97.2013.8.16.018, tendo como parte(s) exequente(s) EDUARDO ALEXANDRE BUENO HANSEN, representado por Frederich Mark Rosa Santos, Camila Nesi Koskodai e Sabrina Canto, e como parte executada WILSON JOSE DE CAMPOS, nesta data, em cumprimento ao contido no art. 845, §1º do CPC, formalizei a penhora sobre **“o veículo HONDA/CG 150 TITAN KS, ano 2008/2008, placa AQF0629, de acordo com o documento do RENAJUD que ora se junta”**.

Com base no art. 871, IV, de acordo com a Tabela Fipe, avalio o veículo em **R\$3.946,00 (três mil novecentos e quarenta e seis reais)**.

O valor atualizado do débito é R\$24.193,91 (vinte e quatro mil cento e noventa e tres reais e noventa e um centavos).

A parte executada ficará como depositária fiel do bem acima penhorado, ficando o executado, a partir da intimação deste, devidamente intimado do prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de embargos.

Do que para constar eu, Luiz Felipe Storti Manzochi, Técnico de Secretaria do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR, digitei e abaixo subscrevo o presente termo.